

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2015  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 19/2015**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** Maria do Céu Domingues  
Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins  
e Ana Luísa Pires Monteiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** António Guilherme Forte Leres Pires, vereador,  
por se encontrar em pleno gozo de férias. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENCAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 9 horas e 35 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

**II – ORDEM DO DIA** \_\_\_\_\_

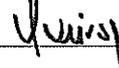
**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**222 - Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista III/2015 - Aprovação**

Presente uma informação dos serviços e que a seguir se transcreve, na íntegra: *"Assunto: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista III/2015 - Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", somos a apresentar a 3ª lista/ 2015 de candidaturas (em anexo), já concluídas, com o valor total de Mil e vinte e quatro euros (1.024,00€) para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica PAM-01.02.00/04.08.02/ 02A062, com os compromissos n.ºs 2226 a 2239. Município de Boticas, 08 de setembro de 2015; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes".* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em cumprimento do determinado pelo artigo 6º, do referido regulamento, aprovar a referida lista III/ 2015, a que correspondem os compromissos n.ºs 2226 a 2239. \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS****223 - Mapa de Reporte Referente ao Período de 01 de abril a 31 de julho do Ano de 2015 / Aprovisionamento**

De acordo com a Proposta de Autorização Genérica para Dispensa de Parecer Prévio da Câmara na celebração de contratos de prestação de serviços, aprovada em reunião de 05 de agosto de 2015 e tendo em conta a alínea d) do seu n.º 8, foi agora apresentado o correspondente "Mapa de Reporte".

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

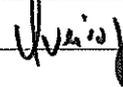
**224 - AMAT / Quotização 2015**

Presente um ofício (reg. nº 285, de 1/Jan.), apresentado pela AMAT - Associação de Municípios do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento do montante mensal da comparticipação Câmara Municipal nas respetivas despesas de funcionamento, estabelecida para o ano de 2015, conforme acordado em reunião do Conselho Diretivo, verificando-se, desta forma, que irá caber à Autarquia um pagamento mensal no valor de Mil euros (1.000,00 €). \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe atempadamente efetuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento mensal para a AMAT e durante o corrente ano do montante referido (1.000,00 €), a que corresponde o compromisso nº 2274. \_\_\_\_\_

**225 - Proposta de fixação da participação variável no IRS  
- 2016**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à fixação da taxa de IRS que o Município pretende e a incidir sobre os rendimentos de 2016, a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2016 - O nº 1, do artigo 26º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais), estabelece que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior(...); A mesma lei, no seu nº 2, refere que a participação variável no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve é comunicada por via electrónica pela respectiva Câmara Municipal à AT, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; Tendo em conta as especificidades dos problemas existentes no interior, nomeadamente a desertificação, que resulta de vários factores, tais como desemprego, baixos níveis de rendimento e fraco investimento do poder central, entre outros; Tendo em conta que o Concelho de Boticas, tais como os demais restantes concelhos do interior profundo, também não foge à regra, debatendo-se com as mesmas dificuldades, tentando travar e até contrariar tais fenómenos, dando continuidade às várias políticas de melhoria do nível de vida dos munícipes; Tendo em conta especialmente a fixação dos jovens no concelho, que se deparam com dificuldades para aquisição de*



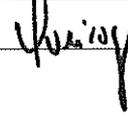
*habitação, com dificuldades crescentes no acesso ao crédito, bem como para fazer face aos restantes custos ligados à habitação; Tendo em conta que também é da responsabilidade dos Municípios estarem atentos às dificuldades dos munícipes e tomarem decisões para atenuá-las ou mesmo eliminá-las no objectivo de melhorar sempre, dentro das suas possibilidades e competências, o nível de vida dos seus munícipes; Não obstante os Municípios portugueses passarem por algumas dificuldades financeiras, o Município de Boticas, fruto de uma rigorosa gestão financeira, possui uma capacidade de liquidez que lhe permite satisfazer as necessidades mais básicas; Nestas condições, propõe-se ao executivo que o Município abdique da sua parte da participação sobre a percentagem no IRS a que tem direito, no exacto montante de **5%** e a incidir sobre os rendimentos de 2016, em favor dos seus munícipes. Mais proponho que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal nos termos da legislação aplicável. Câmara Municipal de Boticas, 11 de setembro de 2015. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de ações desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios diretos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 1, do artigo 26.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao

abrigo do disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e para os fins previstos nas alíneas c) e e), do n.º 4, do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação da Participação Variável no IRS - 2016".

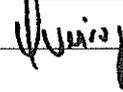
## **226 - Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2015**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara, relativa à taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis que o Município pretende fixar para 2015 e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis - 2015 De harmonia com o disposto na alínea a), do artigo 14.º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das entidades intermunicipais - constitui receita dos Municípios o produto da cobrança dos impostos a que legalmente têm direito, contando-se entre estes, de acordo com a mesma disposição legal, o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) que, no que diz respeito a este Município, assume particular importância no conjunto dos demais impostos municipais como fonte principal das receitas municipais com esta natureza tributária; Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, procedeu à reforma da tributação patrimonial, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), revogando o Código da Contribuição Autárquica e o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria*



*Agrícola; Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e suas alterações subsequentes, cabe aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 30 de Novembro de cada ano; Por outro lado, com a publicação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - LOE 2015 - foi aditado o n.º 13 ao artigo 112.º do Código do IMI, que prevê a possibilidade de, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado à habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro; Assim, Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do Município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; Considerando que deve, o Município, ponderar não só a necessidade de adequação dos seus recursos financeiros às necessidades sentidas como ponderar, também, a justiça e equidade das suas decisões;*

Considerando que as discriminações positivas podem consubstanciar um factor de impacto significativo na criação de condições de fixação das famílias e na atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior, no seguimento das políticas sociais que o Município de Boticas tem vindo a implementar com vista à concessão de incentivos aos seus munícipes, graças à boa gestão financeira que tem sido evidenciada; Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de acções desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios directos para a população, aumentando o seu bem-estar, nos termos dos n.º 1, 5 e 13 do artigo 112.º, do Código do IMI e tendo em conta todos os factos atrás mencionados, propõe-se que o Município: Proceda à fixação do valor da taxa de Imposto Municipal Sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2015, no montante mínimo e nos seguintes termos: - Alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do CIMI - Prédios Urbanos: **0,3%** Determine uma redução de taxa nos termos do n.º 13, do artigo 112.º, do Código do IMI, a vigorar no ano de 2015, atendendo ao número de dependentes a cargo, nos seguintes termos:- Agregados com **1** dependente a cargo - redução de taxa **10%** - Agregados com **2** dependentes a cargo- redução de taxa **15%** - Agregados com **3** dependentes a cargo- redução de taxa **20%** Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e para cumprimento do determinado pela alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal e ainda para efeitos dos n.ºs 5 e 13 do artigo 112.º do Código do IMI, deve a presente



*proposta ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. Câmara Municipal de Boticas, 11 de setembro de 2015 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_*

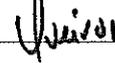
**Deliberação:** Nestas condições e sem prejuízo da manutenção do princípio de assegurar o financiamento da multiplicidade de ações desenvolvidas pelo Município na prossecução das suas atribuições e competências que se traduzem em benefícios diretos para a população, aumentando o seu bem-estar, em cumprimento do n.º 5, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, e para os fins previstos na alínea d), do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de Fixação e de Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis - 2015". \_\_\_\_\_

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **227 - Candidatura para apoio financeiro ao programa de atividades de enriquecimento curricular - Ano letivo 2015/2016 / Ratificação**

Presente a candidatura em epígrafe a qual visa, nos termos da Portaria n.º 644-B/2013, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, o acesso ao apoio financeiro ao Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como o Protocolo inerente à própria candidatura que visa estabelecer uma parceria entre o Município de Boticas e o Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, cujo objetivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa acima referido, destinado aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e ainda um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de setembro de 2015 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, através do qual foi determinada a aprovação do protocolo em referência. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, ratificando assim o ato praticado pelo Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_



**228 - Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas - Apoio Educação**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas - Apoios Educação Relativamente ao regulamento mencionado em epígrafe e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de Setembro e publicação no Diário da República no dia 8 de Outubro, ambos em 2014 e uma vez reunidos os requisitos específicos constantes no art. 28º do mesmo regulamento, informo V. Exa. que, resultante da avaliação individual dos requerimentos entrados até à presente data, e para cumprimento do art. 27.º "1. Participação em 100% do passe escolar aos alunos que frequentem o ensino secundário público, de acordo com o Plano da Rede Transportes Escolar oportunamente aprovado.", se encontram em condições de beneficiar do referido apoio os alunos constantes na lista anexa. Mais se informa que os números do cabimento e compromisso são respetivamente 14-01644 e 14-01932. À Consideração do Superior, Município de Boticas, 11 de setembro de 2015 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1932.

**229 - Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas - Apoio Pontuais**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social através do qual, no âmbito do Regulamento de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas e em conformidade com o mesmo, aprovado em reunião de Câmara do dia 3 de setembro e publicado no Diário da República no dia 8 de outubro, ambos em 2014 e reunidos que se encontram os requisitos específicos constantes no art. 29º do mesmo regulamento, dá conhecimento que em resultado da avaliação individual dos requerimentos e para cumprimento do art. 29.º - Apoios Pontuais a Situações Excepcionais do citado regulamento, se encontram em condições de beneficiar do referido apoio os alunos constantes da lista em anexo à informação em causa, a que correspondem os compromissos 2269 e 2270. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º 2269 e 2270. \_\_\_\_\_

U. J. J. J.

**OUTROS****230 - Realização das Próximas Reuniões da Câmara Municipal / Alteração de Data**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que as próximas reuniões da Câmara Municipal se realizarão nos dias 14 e 28 de outubro do corrente ano, pelas 9:30 horas e não nos dias que se encontrava anteriormente prevista a sua realização. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração da data proposta, independentemente do estabelecido no "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal". \_\_\_\_\_

**231 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 10 horas e 20 minutos. \_\_\_\_\_

### **Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  


\_\_\_\_\_  
